

LEI MUNICIPAL Nº 079/89

-Altera o quadro de diárias para o Servidor Público Municipal.-

SHIGUMEITU SATO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. A tabela de diárias para o Servidor Público Municipal, instituída pela Lei Municipal nº 019/84, fica alterada na forma estabelecida no quadro em anexo.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1989, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 22 de Fevereiro de 1989.

SHIGUEMITU SATO
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e Afixada no local de costume na Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.